



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 025/21

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, com o respaldoado pelo artigo 48, XXI, 90 e 91, todos do Estatuto da FERJ e

Considerando as diretrizes estipuladas pelo Manual de Filiação Provisória de Clubes Profissionais publicado no sítio oficial da FERJ em 03 de fevereiro de 2021, em relação à profissionalização de clubes.

Considerando pedido formulado tempestivamente pela agremiação denominada **Associação Esporte Clube Vera Cruz** (CNPJ nº 28.462.661/0001-58) e, principalmente, a documentação apresentada pelo clube requerente.

Considerando que os agentes responsáveis pelo processo de filiação especificados no artigo 4º do citado Manual, após o clube requerente ter cumprido todas as condições determinadas no referido diploma, foram favoráveis à profissionalização em caráter provisório.

RESOLVE

Conceder a profissionalização provisória à **Associação Esporte Clube Vera Cruz**, esclarecendo, por oportuno, que a associação deverá observar os preceitos contidos nos artigos 21, 22 e 23 do Manual de Filiação Provisória de Clubes Profissionais, entre outros contidos no estatuto da FERJ relacionados ao tema.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE